



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO: 06060004/2023 **DATA ENTRADA:** 06/06/2023
DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO
FUNCIONÁRIO: JOCELMA LINS

REQUERENTE

NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ENDEREÇO: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, S/Nº, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

SOLICITAÇÕES DIVERSAS
OFÍCIO Nº 13/2023 - CMDCA/SLN - SOLICITO A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO DE Nº 05 DE 2023, NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023 ATÉ AS 18H.

ANDAMENTOS

DATA	DESTINO
06/06/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
SANTA LUZIA DO NORTE
CRIADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 e LEI MUNICIPAL Nº 588/2015.

Ofício nº 13/2023 – CMDCA/SLN

Santa Luzia do Norte, AL, 06 de junho de 2023

Para: Gestão Pública

Do: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Inscrições das Eleições do Conselho Tutelar de Santa Luzia do Norte

Sr. Beto Marcolino Secretário de Administração e Finanças

Senhor Secretário, vimos através deste solicitar a publicação da resolução de nº 05 de 2023, no dia 06 de junho de 2023 até as 18h.

Segue em anexo a resolução.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.



Andre Mendonça Fernandes da Silva
Presidente do CMDCA

Janaina Ricciardi
Vice Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES
SANTA LUZIA DE NORTE**
CRIADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/90 e LEI MUNICIPAL Nº 588/2015.

RESOLUÇÃO 005/2023 – CMDCA

Dispõe sobre o quantitativo de horas do curso de formação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Santa Luzia do Norte e dá outras providências.


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Luzia do Norte /AL, no uso das atribuições, estas conferidas pela Lei Municipal n.º 588, de 02 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar a frequência de 80% (oitenta por cento) e em caso de ausência, que seja comprovada através declaração e/ou atestado.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia do Norte, 06 de junho de 2023.


André Mendonça Fernandes da Silva
Presidente do CMDCA